LEI Nº 1.050, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Autoriza ao Poder Executivo a permitir ao servidor público municipal a ausência no caso que especifica e dá outras providências.

(VEREADOR PATRICK EDUARDO DA SILVA)

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a permitir ao servidor público a ausência ao serviço por 1 (um) dia, na data de seu aniversário.

Art. 2º Tal permissão estende-se aos servidores públicos da Câmara Municipal de Chupinguaia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 19 de abril de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES
Procurador Geral do Município